



C.C:

Exmo(a) Sr(a)
CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa Referência:
S/1677/2020

Data:
10-03-2020

Assunto: Fornecimento e aplicação de vidros no Edifício da Antiga Cerâmica Arganilense

Convidam-se V.ªs Exas., nos termos do disposto no n.º1 do art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua atual redação, a apresentar proposta no âmbito do **Fornecimento e aplicação de vidros no Edifício da Antiga Cerâmica Arganilense** cujas especificações técnicas e referência a aspetos essenciais, constam do caderno de encargos anexo ao presente convite, nos seguintes termos:

1 – Entidade adjudicante:

A Entidade Adjudicante é o Município de Arganil, com sede na Praça Simões, 3350-954, Arganil, Tel: 235200150, Fax:235200158, E-mail: geral@cm-arganil.pt.

2 – Decisão de contratar:

O órgão que tomou a decisão de contratar foi o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arganil, no uso de competência própria, nos termos do disposto nas alíneas f) e g) do n.º1 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 30 de março, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto Lei n.º 149/20012, de 12 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e posteriores alterações.

3 – Documentos que instruem a proposta:

1. Os documentos que constituem a proposta, nos termos do disposto no art.º 57.º do CCP, são os seguintes, os quais são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, da qual se anexa cópia ao caderno de encargos;

a) Documento que, contenha os atributos (elementos ou características) da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1.º do artigo 57.º e no n.º 2.º do art.º 56.º do CCP.

b) Documento que, contenha os termos ou condições relativo a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, dos qual deverá constar a seguinte informação:

- a. Nota justificativa do preço proposto;
- b. Prazo de Garantia;
- c. Prazo de validade da proposta (mínimo 66 dias).

c) Certidão do registo comercial da empresa ou o seu código de acesso *online*;

d) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º1 do art.º 57.º.

2. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente na referida declaração.

3. No caso de agrupamento de concorrentes, a declaração referida na alínea a) do ponto 1, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.

4. Os documentos que acompanham a proposta, tal como a proposta, serão apresentados diretamente em plataforma eletrónica, nos termos referidos na cláusula 4.ª.

5. Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e artigos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

6. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

4 – Prazo e modo para apresentação das propostas:

1 - O concorrente manifesta à entidade adjudicante, na proposta, a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

2 - O preço total proposto deverá ser expresso em euros, por extenso e algarismos, o qual não deverá incluir o valor do IVA, devendo o concorrente referir que aquele acresce o IVA e a taxa aplicável.

3 - A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma eletrónica de contratação pública da **AcinGov**, acessível no sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>, observando o

disposto nas alíneas seguintes:

- a) Prazo para apresentação das propostas: Até às 23h59 **do 5.º dia após envio do convite**;
- b) Prazo de manutenção das propostas: 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas;
- c) A proposta deve ser colocada na plataforma e em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deve contactar o serviço de apoio ao cliente da empresa Acingov S.A. – 707 451 451, disponível nos dias úteis das 8h30m às 19h:00m.
- d) A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, por quem tem poderes para obrigar a empresa. O concorrente que não disponha de um certificado de assinatura eletrónica referida no número anterior, quando efetua o seu registo como fornecedor do estado, deve em simultâneo solicitar a emissão de um certificado de assinatura eletrónica qualificada emitida por uma entidade certificada pelo CEGER.

5 – A proposta deve incluir os seguintes elementos:

- a) O Preço total da proposta, com a indicação expressa da não inclusão do IVA e que ao mesmo acresce aquele imposto à taxa legal em vigor;
- b) Prazo de validade da proposta (mínimo: 66 dias);
- c) Outros elementos que considere relevantes.

6 – Valor e modo de prestação da caução

Não é exigível a prestação de caução nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88 do C.C.P. aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação redação. No entanto, a entidade adjudicante, poderá proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o previsto no n.º3 do referido art.º 88.º.

7 – Prazo de validade da proposta

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta pelo prazo mínimo de 66 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o disposto no art.º 65 do C.C.P.

8 - Documentos de habilitação:

O prazo para apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no art.º 81º e seguintes do CCP, será de 3 dias, sendo de 1 dias o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º.

Em tudo omissa aplica-se as normas previstas no CCP aprovado pelo Decreto Lei 18/2008 de 29 de janeiro na redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei 149/2012 de 12 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e posteriores alterações.

Com os melhores cumprimentos,

